

do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe a aprovação do presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica revogado o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 972, de 17/09/2018.

Art. 2º - Volta a vigor o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 841, de 15/09/2014, com sua original redação, que é a seguinte:

"Art. 4º - A "Boia Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais), por profissional."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das ações próprias do orçamento/programa vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 15 de janeiro de 2019.

FÁBIO LUIS DE SOUZA  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul  
Estado de São Paulo  
Praça João Pessoa, 409 - Centro

**LEI COMPLEMENTAR N. 007/2019**

Trata-se sobre a fixação das remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde para Vigilância Epidemiológica em consonância com o piso salarial fixado na Lei Federal n. 13.708 de 14/08/2018 para o exercício de 2019 e da outras providências correlatas.

FÁBIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe a aprovação do presente Projeto de Lei.

Art.1º - Atre que as referências salariais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de saúde para vigilância epidemiológica constarem da tabela de referências salariais da

publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, nos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (doze mil e noventa)

MARLY LUIZ HELD PAVÃO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.

TRAIZA LUDMILA DE GODOI BUENO

Assistente Legislativo

Registrado a R. nº 06 do livro competente nº 12 (dois).

Rua Manoel Barba, 294, Praça Castanho Negro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP  
www.camarademunicipalamicarabril.sp.gov.br - Fone: (14) 3392-1134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Nogueira José Neto, nº 22, Vila Xavier  
CEP: 13101-010, Araraquara - SP  
(16) 3361 - 7722 | secretaria@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 5517/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2018

**SINDICATOS DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ARARAQUARA E REGIÃO**

SEDE - ARARAQUARA  
Av. Voluntários da Pátria, 466 - São José - Araraquara/SP  
CEP: 14800-000 FONE: (16) 33141278  
CNPJ: 06.943.903/0001-88



**SINTRAMEG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ARARAQUARA E REGIÃO vem, por seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias que lhes são conferidas e objetivando a busca de melhores condições sociais (art. 7º e 8º, inciso VI da CF/88 e art. 612, da CLT), convocar todos os integrantes da categoria dos municípios de Araraquara, São João do Rio Preto, São Carlos, Aruaçu, Hailão, Rio Claro, Guará, Santa Lucia, Américo Brasiliense, Ibaté, Americana, Porto Ferreira, Descalvado, Leme, Avaré, Trabuco, Boa Esperança do Sul, Taquaritinga, Ibitinga, Santa Ernestina, Conchal, Pradópolis, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21/01/2019, na Av. Voluntários da Pátria, 466 - São José - Araraquara/SP, às 16:00 horas em 1ª convocação ou uma hora após em 2ª convocação, independente do número de interessados presentes, para serem discutidos a seguinte ordem do dia: a) concessão de poderes à diretoria da Federação para atuar (exercício 2019/2020), em conjunto com o Sindicato nas negociações coletivas de trabalho e requerer pedido de extensão de norma coletiva; b) a aprovação das Pautas de reivindicações a serem encaminhadas às empresas e a todas suas entidades patronais; c) Dar ciência sobre as audiências que foram realizadas nos órgãos competentes, em relação às negociações coletivas com as Entidades Patronais; d) Concessão de poderes à Diretoria da Entidade para que, em caso de recusa por parte das entidades patronais, a concessão de poderes para que a diretoria das entidades possam ingressar com Ação de Dissolução Coletiva de Trabalho, sendo de natureza econômica ou jurídica, conforme OJ-12-SOC/STJ, e pedido de extensão de norma coletiva; e) outorga de poderes para que as entidades possam atuar em defesa dos interesses da categoria e do Sindicato, para apoiar ações decisórias de representação sindical perante toda a esfera do Poder Judiciário; f) Firmar acordos Judiciais e extrajudiciais com todas as entidades patronais. **Obs.: Em cumprimento ao Estatuto Social, a legislação vigente e artigo 525 da CLT, fica vedada a participação de pessoas estranhas à categoria.** ARARAQUARA/SP, 15/01/2019 - HONORATO NUNES DA SILVA - Diretor Presidente

**Sintrameg - Sub Sede - São Carlos**

Fone: (16) 33666000  
End: Rua Getúlio Costa n 385 Sala 5 - Centro - São Carlos  
Tel: (16) 33666000

**Sintrameg - Sub Sede - Taquaritinga**

Fone: (16) 33228407  
End: Rua Manoel Carlos n 981 Centro - Taquaritinga/SP  
Tel: (16) 33228407